



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0265/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrito no CNPJ 04.056.248/0001-25, com sede na Avenida São Paulo, 1077, Centro, Centro, São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará dispensa física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 05/08/2025, até às 11:00 (HBR)
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	semlic@sjb.rr.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São João da Baliza/RR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Exercício: 2025

Unidade: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Programa de Trabalho:

12.361.4100 – Manutenção das Atividade da Educação - MDE – Outros Programas FNDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fonte de Recursos:

ETI – Escola de Tempo Integral

Tipo de Empenho: GLOBAL

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 7.395,33 (Sete mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)**.

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: semlic@sib.rr.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/08/2025 às 11:00h(HBR)

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Departamento de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.0 Habilitação:

5.1 Habilitação Jurídica

5.2.- Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado, Em Se Tratando De Sociedades Comerciais, E, No Caso De Sociedades Por Ações, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seus Administradores; Ou Registro Comercial, No Caso De Empresa Individual.

5.3– Cédula De Identidade De Todos Os Sócios Proprietários

5.4 – Certidão Expedida Pelo Tribunal De Contas Responsável.

5.5 - Certidão Negativa De Falência Ou Concordata Com Sua Expedição Nunca Superior A Três Meses Da Abertura Deste Processo, referente à Comarca De Domicílio Da Empresa Licitante.

5.6 - Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial.

5.7 - Regularidade Fiscal E Trabalhista.

5.8 - Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Proponente, Pertinente Ao Seu Ramo De Atividade E Compatível Com O Objeto Contratual.

5.9 - Certificado De Regularidade Para Com O FGTS, Expedido Pela Caixa Econômica Federal Ou Prova Equivalente Que Comprove, Inequivocamente, A Regularidade De Situação.

5.10 Certidão De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual E Municipal Do Domicílio Da Empresa Licitante.

5.11 Certidão Conjunta De Regularidade Da Receita Federal E Tributos Federais E Dívida Ativa Da União E INSS.

6.0 - Proposta de Preço/Cotação:

6.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**7.3 – COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

7.4 – Anexo I – Termo de Referência;

7.5 – Anexo II - Modelo de Proposta;

7.6 – Anexo III - Modelo de Declaração unificada;

7.7 - Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato;

8.0 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São João da Baliza/RR, 30 de julho de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO:0265/2025

DISPENSA FÍSICA:016/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR.

1.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato e em conformidade com a legislação pertinente.

1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2025, que está em elaboração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa para o fornecimento do material eletrodoméstico para atender a necessidade da Escola Darcy Pedroso da Silva da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, é uma medida essencial para garantir a qualidade da educação oferecida aos alunos e o bom funcionamento das escolas.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas.

3.2 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 7.395,33 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

e trinta e três centavos), conforme memória de cálculo das pesquisas e mapa de preço anexa aos autos.

LOTE I - MOBILIÁRIO PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
				P. Unit. R\$.	P. Total R\$.
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO CRISTAL AÇO BAIXA PRESSÃO 6 BOCAS 30X30 COM CHAPA E FORNO CARACTERÍSTICAS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO VOLUME DO FORNO 87 LITROS PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO PÉS FIXO MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI.	Und	01	R\$ 7.395,33	R\$ 7.395,33
TOTAL					R\$ 7.395,33
Sete mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos.					

4.2 Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: será entregue na sede do município, no endereço da secretaria solicitante que será informado na ordem de fornecimento.
- b) Dias e horários da entrega: De segunda a sexta e no horário das 08:00h as 14:00h.
- c) Por se tratar de um item apenas de aquisição o fornecimento deverá ser integral e imediato (conforme ordem de fornecimento da secretaria solicitante).

5.3 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se do material e equipamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

necessário à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para a fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do complexo administrativo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza.

6.2 Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade pregão, no formato presencial.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Unidade: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Programa de Trabalho:

12.361.4100 – Manutenção das Atividade da Educação - MDE – Outros Programas FNDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos:

ETI – Escola de Tempo Integral

Tipo de Empenho: GLOBAL

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de execução deverá ser de 30 (dias), a contar da assinatura do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21**, visto que o valor estimado se encontra dentro do limite legal e trata-se de solução técnica e economicamente mais vantajosa para o município.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A execução da entrega/recebimento serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade do objeto prestado, respeitando a legislação vigente e as normas internas da Prefeitura.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2 O bem será recebido, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4 O recebimento ocorrerá juntamente com o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.5 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

Liquidação

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. _

14.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

14.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

14.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

e conta corrente indicados pelo contratado.

14.13.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1 A natureza do objeto é de fácil execução e reversível, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que eventuais falhas podem ser corrigidas ou compensadas sem grandes perdas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por aditivo.

20. DAS SANÇÕES:

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Município de São João da Baliza- RR reserva-se no direito de impugnar os itens adquiridos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

21.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz - RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

São João da Baliza-RR, 24 de julho de 2025.

Alexandre Benevides Blank
Coordenador Administrativo

APROVO o presente Termo de Referência, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Elisângela de Sousa Barbosa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº007/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0265/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR , conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total global: **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	...	und	...	...	...
...	...	und	...	...	...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____
_____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 0213/2025
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ sediada (endereço completo), representada neste ato _____
por _____ CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação
no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa _____
- c) () e Empresa de Pequeno Porte
- d) () e /ou Equiparadas
- e) (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber.
- f) Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- g) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- i) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____. (Município)
(data)

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.091.082/0001-83, neste ato representado pela Sra. Xxxxx xxx, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxx SSP-RR, inscrita no CPF Nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RR, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam este contrato conforme especificações contidas no **Processo nº. 0265/2025**, as quais as partes se sujeitam e resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1. O contratado será remunerado pelos serviços prestados à contratante por meio da taxa de comissão de 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem móvel ou imóvel vendido, a ser paga pelo arrematante diretamente ao contratado, no ato do leilão.

3.2. Nenhum valor será devido, pela contratante ao contratado, pelos serviços prestados, sendo que o contratado, ao assinar este contrato, renuncia à comissão que seria de responsabilidade da contratante, prevista no artigo 24, do Decreto federal nº 21.981, de 1932.

3.3. É vedado ao contratado cobrar da contratante quaisquer sobretaxas em relação à remuneração estabelecida no caput, da Cláusula Terceira.

3.4. É vedado ao contratado cobrar do arrematante quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, sem expressa previsão no edital ou autorização da contratante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1. A vigência deste contrato será pelo prazo 30 (trinta) dias, à critério da Administração e nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2. O contrato poderá ser reincidido a qualquer tempo pela Contratante, em razão de conveniência e oportunidade ou em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratante, reservado o direito da ampla defesa e contraditório.
- 4.3. O contrato poderá, ainda, ser reincidido à pedido do Contratado, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por meio de fiscal designado, pela contratante, para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 6.1 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, o contratado está sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilização nas esferas civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
 - i. Recusa injustificada em executar o objeto;
 - ii. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - iii. Desatender às determinações da fiscalização.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
 - i. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços pactuados;
 - ii. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à CONTRATANTE, independente da obrigação do Leiloeiro em reparar os danos causados;
 - iii. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
 - iv. Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
- II.1 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor dos bens avaliados e destinados a leilão;
- II.2 - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na Dívida Ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- II.3 As multas previstas neste item não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

-
- III - Resolução contratual; IV - Descredenciamento;
V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Garantida a prévia defesa, o contrato será resolvido, a qualquer tempo, quando o contratado:

- I - Não se mantiver, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento.
II - Rejeitar qualquer bem móvel ou imóvel da contratante designado para leilão, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta;
III - Deixar de executar total ou executar parcialmente o objeto do contrato;
IV - Descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato ou no edital;
V - Atrasar, injustificadamente, a execução do objeto do contrato;
VI - Atrasar, injustificadamente, a entrega de relatório de leilão à contratante;
VII - Cometer, reiteradamente, faltas ou falhas na execução dos serviços contratados;
VIII - Demonstrar desempenho operacional insatisfatório;
IX - Divulgar, sem autorização, informações do interesse exclusivo da contratante, obtidas em decorrência da contratação, ou que consubstanciam violação de sigilo;
X - Estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência da contratante;
XI - Prejudicar, por culpa grave, interesse da contratante que lhe foi confiado;
XII - Acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do leilão em que funcione; XIII - Abandonar o leilão sem justo motivo;
XIV - Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pela contratante em matéria da competência do contratado, depois de expressamente cientificado;
XV - Solicitar ou receber qualquer importância para atuação ilícita ou desonesta na execução do objeto do contrato; XVI - Receber valores do adquirente ou de terceiros, relacionados com o objeto do contrato, sem expressa autorização da contratante;
XVII - Locupletar-se à custa da contratante ou do adquirente, por si ou interposta pessoa;
XVIII - Recusar-se, injustificadamente, a prestar contas, à contratante, das quantias recebidas em decorrência do leilão realizado;
XIX - Manter conduta incompatível com a função de leiloeiro público oficial; e,
XX - Tornar-se inidôneo para o exercício da função de leiloeiro público oficial.
PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer das partes pode solicitar a resilição do contrato, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita encaminhada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A alteração contratual é permitida, por acordo entre as partes, quando cabível nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO**

9.1 O contrato está vinculado, para efeitos legais, ao Edital nº 000/2025/SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- I - Fiscalizar este contrato, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, como lhe aprouver;
- II - Avaliar os preços mínimos estipulados pelo contratado dos bens a serem vendidos;
- III - Fornecer ao contratado, quando solicitado, a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os bens a serem vendidos.
- IV - Fornecer ao contratado os documentos e as informações necessários à execução do objeto contratual;
- V - Fornecer a documentação, que for de sua responsabilidade, necessária para transferência da propriedade dos bens vendidos aos arrematantes.
- VI - Entregar aos arrematantes os bens vendidos, no estado em que se encontram, com a apresentação da nota de venda emitida pelo contratado;
- VII - Propiciar condições que favoreçam a execução do objeto do contrato pelo contratado;
- VIII - Requisitar, ao contratado, as informações relacionadas ao leilão;
- IX - Permitir ao contratado acesso aos locais onde se encontram os bens que serão leiloados, em dias, horários previamente acordados;
- X - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização de cada leilão, a prestação de contas e apresentação do relatório informando os nomes, endereços e telefones dos arrematantes, a descrição dos bens arrematados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual o bem foi vendido, anexando notas de vendas dos bens vendidos;
- XI - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado; e,
- XII - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento do valor correspondente à venda dos bens, a comprovação do repasse dos respectivos valores.
- XIII - Realizar, a qualquer tempo, inspeção das instalações para a verificação das condições de guarda dos bens depositados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do Contratado, além das previstas no edital:

- I - Executar todos os atos necessários à preparação, organização e condução de leilões de bens móveis de propriedade da contratante;
- II - Cumprir as instruções ou ordens declaradas pela contratante;
- III - Realizar os leilões nas datas, horas e locais estipulados;
- IV - Realizar o leilão presencial e/ou, simultaneamente, por meio da internet, de modo a permitir aos interessados – cadastrados em sistema virtual (on-line) seguro, confiável e auditável – efetuarem lances por intermédio da internet em tempo real, durante o pregão, em igualdade de condições com os interessados habilitados presentes no local do pregão, na disputa pelos lotes do leilão;
- V - Respeitar os preços mínimos, estipulados pela contratante, pelos quais os bens deverão ser leiloados;
- VI - Responsabilizar-se pela indenização correspondente ao dano, no caso de incêndio, quebras ou extravios ocorridos com os bens que estiverem sob sua guarda;
- VII - Comunicar à contratante, formalmente, o recebimento dos bens que lhe tiverem sido confiados para venda;
- VIII - Dar publicidade ao Leilão na Internet;
- IX - Divulgar o edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
- X - Exibir, sempre, ao se iniciar o leilão, a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial do Estado de Roraima (JUCERR);
- XI - Fazer conhecidas, antes de começarem o ato do leilão, as condições da venda, a forma e o prazo do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apreçados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, assim como o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrer o contratado na responsabilidade, que no caso couber, por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;
- XII - Receber dos compradores, no prazo estipulado em leilão, as importâncias correspondentes ao valor de arremate, fornecendo aos arrematantes a quitação dos pagamentos efetuados;
- XIII - Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado;
- XIV - Realizar o repasse à contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o pagamento realizado pelo arrematante, dos valores correspondentes às importâncias obtidas nos leilões com a venda dos bens;
- XV - Fornecer à contratante informações ou esclarecimentos, relacionados ao leilão, que forem requisitados;
- XVI - Assumir a posição de consignatário ou mandatário, na ausência da contratante, dos bens que tiverem que ser vendidos;
- XVII - Exigir, quando for o caso, da contratante a comprovação de quitação dos tributos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

incidentes sobre os bens a serem leiloados;

XVIII - Prestar contas e apresentar relatório à contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada leilão, informando os nomes, endereços e telefones dos arrematantes, a descrição dos bens arrematados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual o bem foi vendido, anexando as notas de vendas;

XIX - Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;

XX - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XXI - Exercer pessoalmente suas funções profissionais em razão da execução do objeto contratual, não podendo delegá-las ao seu preposto, senão por moléstia ou impedimento ocasional;

XXII - Dispensar igual tratamento a todos os bens a serem leiloados, tanto na publicidade como, principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

XXIII - Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens, folhetos ou outros tipos de impressos, em quantidade compatível com o número de lotes e a estimativa de pessoas interessadas;

XXIV - Identificar os bens a serem leiloados até a véspera do dia agendado para realizar o leilão;

XXV - Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços;

XXVI - Remeter, a possíveis interessados, cópia do edital do leilão;

XXVII - Afixar faixas no local da realização do leilão de modo a facilitar, aos interessados, a identificação e o acesso;

XXVIII - Disponibilizar, no dia do leilão, número suficiente de colaboradores, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho do leilão;

XXIX - Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;

XXX - Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem leiloados, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias em que ocorrerem os leilões;

XXXI - Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para a realização do leilão;

XXXII - Conduzir o leilão com dinamismo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XXXIII - Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão;

XXXIV - Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens vendidos;

XXXV - Dispor de sistema informatizado que permita o cadastro dos interessados, impressão de notas de venda em leilão, emissão eletrônica das notas de arrematação e controles administrativos;

XXXVI - Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens em leilão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

-
- XXXVII - Informar à contratante, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- XXXVIII - Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- XXXIX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- XL - Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XLI - Manter sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto contratual, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
- XLII - Comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades; XLIII - Emitir laudos de avaliação dos bens a serem leiloados, quando requisitado pelo contratante;
- XLIV - Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da contratante;
- XLV - Cumprir com as obrigações previstas em lei aplicadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luiz do Anauá/RR.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX